3200	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3260	- Encargos da Dívida Interna-FAE.....Cr$	2.000.000,00	
3280	- Contribuições p/Formação Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....Cr$	100.000.000,00	
		Cr$	102.000.000,00
4000	- DESPESAS DE CAPITAL		
4100	- INVESTIMENTOS		
4110	- Obras e Instalações-FAE.....Cr$	2.000.000.000,00	
4120	- Equipamentos e Mat.Permanente-FAE..Cr$	1.100.000.000,00	
	- Equipamentos e Mat.Permanente-EPHS.Cr$	30.000.000,00	
		Cr$	3.130.000.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$		14.373.000.000,00

ARTIGO 4o.:- Fica o Diretor autorizado:

a) afetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada;

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5o.:- O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.993.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 730, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer combustível para veículos da Polícia Civil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abastecer veículos da Polícia Civil, visando aumentar as rondas policiais no Município, com a finalidade de garantir maior segurança aos munícipes.
ARTIGO 2o:-O abastecimento de que trata o artigo anterior, não poderá exceder a 250 (duzentos e cincoenta) litros de combustíveis mensais.
PARÁGRAFO ÚNICO:- O Departamento competente determinará a forma de controle do fornecimento do combustível.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês e dezembro de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 731, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-